

## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 516, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Atualiza o valor do Piso Salarial dos Professores Municipais e Altera a Redação do art. 2º da Lei nº 262/2009."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Artigo 2º da Lei nº 262/2009 de 15 de junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O piso salarial para os profissionais do magistério da Educação Básica da Rede de Ensino Municipal de Retirolândia, ocupantes do cargo de Professor Nível I, para a jornada de 40h (quarenta horas) semanais, na modalidade normal, será de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, vinte e quatro centavos) de R\$ 1.443,12 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais, doze centavos) para a jornada de 20h, em observância à Lei Federal 11.738/2008."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 14 de fevereiro de 2020.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 14 de fevereiro de 2020.

Adiselma de Santana Silva Chefe de Gabinete